



**CÂMARA
DE COLOMBO**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº _____/2013

EMENTA: Determina que o Poder Executivo municipal encaminhe mensalmente à Câmara de Vereadores de Colombo cópia dos processos licitatórios e dá providências.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo, até o dia 05 de cada mês, a cópia integral de todas as licitações que foram realizadas no mês antecedente.

Parágrafo único: na mesma data deverá encaminhar eventuais aditivos realizados em processos licitatórios firmados anteriormente.

Art. 2º O encaminhamento da documentação referida no artigo anterior poderá ser realizado por meio eletrônico, para o e-mail oficial da Câmara ou em gravação de mídia.

§ 1º: Quando do envio de tais documentos, deverá o Poder Executivo encaminhar ofício informando a prestação das informações e o cumprimento das obrigações contidas neste texto legal;

I. Deverá o presidente da Câmara Municipal de Colombo informar, na primeira sessão parlamentar subsequente ao dia 05 do respectivo mês, a prestação ou não de informações pelo Poder Executivo;

II. Deverão ser repassadas a todos os vereadores as informações e documentos apresentados pelo Poder Executivo, seja por meio de encaminhamento de e-mail ou via mídia em DVD;

Câmara Municipal de Colombo	
RECEBIDO EM	
21 / 08 / 2013	
Nome:	Andressa
Assinatura:	13-52

1

Andressa



**CÂMARA
DE COLOMBO**

III. Os vereadores terão livre acesso às informações prestadas pelo Poder Executivo, podendo requerer complementação ao Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 21 de agosto de 2013

Anderson F. da Silva
ANDERSON FERREIRA DA SILVA

Vereador



**CÂMARA
DE COLOMBO**

(Continuação Projeto de Lei Legislativo Nº ____/2013)

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei estabelece a obrigatoriedade de o Poder executivo remeter mensalmente ao Poder Legislativa cópia de todos os processos licitatórios, inclusive os aditivos celebrados em licitações anteriores.

O objetivo principal do projeto é melhorar as condições de fiscalização do Poder Legislativo sobre o Executivo. Uma vez que esta Casa, no atual momento, não possui instrumentos que possibilitem o conhecimento dos processos licitatórios que são realizados pela Prefeitura. Com esta lei os Vereadores passarão a ter uma ferramenta importantíssima para o desenvolvimento de seus trabalhos, e terão pleno conhecimento de todas as contratações que a Prefeitura realizará no decorrer do mês.

Esta lei propicia a efetivação da fiscalização, além de ser possibilitar a divulgação de tais contratos aos munícipes o destino das verbas públicas de uma forma mais transparente.

Ambrósio